



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/3Pgs
- Atos da Administração.....3/5 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO X – Nº1592

Terça - Feira, 09 de Abril de 2019



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 2.147 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Institui o Programa "SÃO JOSÉ MAIS SAUDÁVEL", de parceria entre o poder público e empresas privadas para ações na área de esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o Programa "SÃO JOSÉ MAIS SAUDÁVEL", de parceria entre o Poder Público e empresas privadas interessadas, com os seguintes objetivos:

- I - realização de obras e serviços de melhorias em áreas públicas para a prática de atividades esportivas;
- II - fomento ao desporto, com ou sem fornecimento de materiais e equipamentos correlatos; e
- III - demais atividades naquelas áreas, que proporcionem melhoria da qualidade de vida da população.

Parágrafo único - Para os fins desta lei, consideram-se:

- I - obras e serviços de melhorias: as atividades de implantação, manutenção, recuperação, iluminação, sinalização, instalação de equipamentos, ajardinamento e arborização;
- II - áreas públicas: praças, parques urbanos, quadras esportivas, pistas de caminhada e corrida e ciclovias.

Art. 2º - A contrapartida do Poder Público compreende autorização para utilização temporária de espaços institucionais e de publicidade nas áreas públicas, segundo padrões a serem definidos pela Municipalidade.

Parágrafo único - No espaço publicitário é vedada a veiculação de propaganda de incentivo ao tabagismo ou ao consumo de bebidas alcoólicas e de armas de qualquer tipo, inclusive as de brinquedo.

Art. 3º - A participação no Programa far-se-á através de convênio entre a empresa e a Municipalidade.

§ 1º - O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo por iniciativa unilateral de qualquer dos convenientes.

§ 2º - Mais de uma área poderá ser objeto de parceria de uma mesma empresa.

§ 3º - A mesma área poderá ser objeto de parceria compartilhada entre mais de uma empresa.

§ 4º - É vedada, a qualquer título, a cessão do direito a terceiros, sem prévia e formal concordância da Municipalidade.

Art. 4º - A adesão ao Programa, para formalização do convênio, far-se-á através de proposta escrita do interessado, acompanhada de minuta do projeto a ser desenvolvido.

Parágrafo único - O projeto observará critérios preestabelecidos pela Municipalidade e poderá ser elaborado e estruturado por órgãos técnicos do Executivo.

Art. 5º - A existência de convênio vigente não exime a Municipalidade de responsabilidade pela manutenção das áreas.

Art. 6º - A regulamentação desta lei estabelecerá os critérios para a realização dos convênios, elaboração de projetos, análise e aceitação de propostas, definição do material institucional e publicitário a ser exposto nas áreas, execução e fiscalização das atividades dos parceiros conveniados.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de abril de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Marcelo Tavares Esteves
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 111 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria nº 388 de 06 de novembro de 2018 e nos termos do procedimento administrativo nº 00974/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do servidor RODRIGO SAMPAIO GOMES, matrícula 3.166, Servente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei n. 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, a servidora citada, pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a partir de 01/04/2019.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de abril de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 120 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria nº 388 de 06 de novembro de 2018 e nos termos do procedimento administrativo nº 02080/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora JONATAS BULHÕES BRANCO, matrícula 2.498, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei n. 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, a servidora citada, pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a partir desta data.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 08 de abril de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 121 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo nº 02837/2019,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a servidora RENATA NEIVA DE SARLES, matricula 3.259, do Cargo em Comissão de Diretora do Serviço de Enfermagem do Hospital Maternidade Santa Therezinha, com validade a partir desta data.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 08 de abril de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Atos da Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4142

INSTRUMENTO: Processo administrativo 0504/2019; PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa ANTONIO MARQUES DA SILVA MEI, OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações de gases GLP e gases medicinais, bem como reparos elétricos e hidráulicos a serem realizados no Hospital Maternidade Santa Theresinha. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se em 05 de abril de 2019 e findando-se em 04 de abril de 2020. VALOR: Pagará o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, Em 08 de abril de 2019.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 001/2019 - Presencial
 PROCESSO Nº: 6853/2018
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
 VENCEDORA: CARLOS EDUARDO FARACO FUNERÁRIA - ME
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 008/2019
 OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto Un.Med.	Qtde Cotada	Descob(%)	Preço Unitário
Nr. do Processo: 6853/2018 Licitação: 1/2019 - PR Data da Homologação: Fornecedor: 4509 - CARLOS EDUARDO FARACO FUNERARIA						
1	03-51-0008	TRANSLADO FÚNEBRE COM FORMOLIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CORPO C/ FORNECIMENTO DE URNA: Serviço funeral de traslado e remoção que abranja todo o município de São José do Vale do Rio Preto, com urna adequada ao cadáver fornecida pela funerária, preparação de cadáver e flores para ornar o corpo. Trajeto a ser definido com extensão máxima dentro do município. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DA URNA: Confeccionada em mdf com 15mm de espessura mínima; fono interior em tecido TNT; acabamento em verniz; com 06 alças articuladas para adulto e 4 para crianças detipo parreira e padrão popular.	UN	20,000	0,0000	1.100,0000
2	03-51-0005	Translado fúnebre para extensão fora do município Sem preparação de cadáver, somente transporte do corpo, com trajeto a ser definido no momento do serviço comprovada via google maps	KM	4.000,000	0,0000	4,5000
3	03-51-0009	TRANSLADO FÚNEBRE COM FORMOLIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CORPO C/ FORNECIMENTO DE URNA DE CADAVER PROVINDO FORA DO MUNICIPIO: preparação de cadáver, documentação como certidão de óbito e demais que venham ser necessários e flores para ornar o corpo. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DA URNA: Confeccionada em mdf com 15mm de espessura mínima; fono interior em tecido TNT; acabamento em verniz; com 06 alças articuladas para adulto e 4 para crianças detipo parreira e padrão popular.	UN	15,000	0,0000	1.180,0000
Total do Fornecedor ---->				4.035,000		

São José do Vale do Rio Preto, Em 09 de Abril de 2019.

Pedro Henrique Maciel Pereira
 Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 004/2019 - presencial
 PROCESSO Nº: 1180/2019
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
 VENCEDORA: COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 007/2019
 OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desclo(%)	Preço Unitário
Nr. do Processo: 1180/2019 Licitação: 4/2019 - PR Data da Homologação:							
Fornecedor: 3285 - COSTA E FREITAS CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTD							
1	01-07-0335	Água mineral sem gás, em galões de 20 litros, com a seguinte composição Química: BÁRIO, 0,048; ESTRÔNCIO, 0,093; CÁLCIO, 10,30; MAGNÉSIO, 1,12; POTÁSSIO, 2,12; SÓDIO, 7,60; FOSFATO, 0,159; SULFATO, 3,65; BICARBONATO, 45,81; FLUORETO, 0,189; NITRATO, 4,16; CLORETO, 3,23 e BROMETO, 0,033. O FORNECEDOR DEVERÁ FORNECER OS GALÕES EM COMODATO COM AS SOLICITAÇÕES. Os galões deverão ser acompanhados de vasilhames sobre responsabilidade do fornecedor com validade de acordo com a vigência do contrato. O preço deverá ser informado com o fornecimento de galão, independentemente da validade dos galões vencidos. A entrega será feita de acordo com a solicitação semanal/diária da Divisão de Almoxarifado e quando houver necessidade. Somente a Divisão de Almoxarifado poderá solicitar e receber os galões d'água.	Dedo de Deus	GAL	4.000,000	0,0000	5,9900
Total do Fornecedor ----->					4.000,000		

São José do Vale do Rio Preto, Em 09 de Abril de 2019.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos